

**De:** Comissão 5ª - COFMA XIII  
**Enviado:** sexta-feira, 28 de julho de 2017 14:59  
**Para:** DAPLEN Correio; Lurdes Sauane  
**Cc:** DAC Correio; Ana Paula Bernardo  
**Assunto:** PJI 260/XIII - Redação Final  
**Anexos:** dec...-XIII(TF pjl260-XIII)-Regime fiscal (19-07-2017) Feito LURDES.doc

Encarrega-nos a Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa de enviar a redação final da iniciativa referida em assunto, a qual foi fixada sem votos contra em reunião da Comissão de 28 de julho, tendo sido aceites todas as sugestões da DAPLEN.



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

**De:** Lurdes Sauane  
**Enviada:** segunda-feira, 24 de julho de 2017 15:34  
**Para:** Vasco Cipriano <[Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt](mailto:Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt)>; Comissão 5ª - COFMA XIII <[Comissao.5A-COFMAXIII@ar.parlamento.pt](mailto:Comissao.5A-COFMAXIII@ar.parlamento.pt)>  
**Cc:** Ana Paula Bernardo <[Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt](mailto:Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt)>; Cláudia Ribeiro <[Claudia.Ribeiro@ar.parlamento.pt](mailto:Claudia.Ribeiro@ar.parlamento.pt)>  
**Assunto:** Redação Final- Texto final relativo ao PJI n.º 260/XIII

Caros colegas,

Envia-se a redação final relativa ao texto final do Projeto de Lei n.º 260/XIII/1.ª (PCP), onde foram inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

**NOTA: Considerando as excepcionais condições de preparação das presentes redações finais que se prendem não só com o elevado número de textos aprovados na última sessão plenária (32 textos finais e de substituição, para além de muitos projetos de resolução, propostas de resolução e votos de pesar), como com a complexidade e extensão de alguns deles (acrescendo-lhes, em muitos casos, extensas republicações), e ainda com a exiguidade do prazo para a sua elaboração, tomou-se por base, para efeitos de verificação, os textos (originais, finais ou de substituição) remetidos para votação e as sugestões de redação final apresentadas cingem-se às alterações inseridas no próprio projeto de decreto, devidamente destacadas, resultantes da confirmação de remissões, referências legislativas e à correção dos lapsos e erros que foi possível detetar.**

Obrigada,  
Lurdes



Lurdes Sauane  
Assessora Parlamentar  
Divisão de Apoio ao Plenário  
Ext:11410  
[lurdes.sauane@ar.parlamento.pt](mailto:lurdes.sauane@ar.parlamento.pt)

**DECRETO N.º /XIII**

**Modifica** as condições em que um país, região ou território pode ser considerado regime fiscal claramente mais favorável, **alterando a Lei Geral Tributária**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Alteração à Lei Geral Tributária**

É alterado o artigo 63.º-D da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 63.º-D

[...]

- 1 -O membro do Governo responsável pela área das finanças aprova, por portaria, após parecer prévio da Autoridade Tributária e Aduaneira, a lista dos países, territórios ou regiões com regime claramente mais favorável.
- 2 -Na elaboração do parecer e da lista a que se refere o número anterior, devem ser considerados, nomeadamente, os seguintes critérios:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....

- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - .....”

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte **ao da** sua publicação.

Aprovado em 19 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)